



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

PROJETO RESOLUÇÃO Nº 3, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE para realização de programa de estágio no Poder Legislativo e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bofete, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, inciso III da LOMB e artigo 170, §1º, alínea g do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Bofete autorizada a firmar convenio com o Centro de Integração Empresa Escola de São Paulo - CIEE, para a realização de programa de estágio no Poder Legislativo, objetivando o desenvolvimento de atividades conjuntas, previstas na minuta em anexo.

Parágrafo único. A execução da presente Resolução observará todas as disposições contidas na Lei nº 11.788/2008 e alterações posteriores.

Art. 2º Poderá ser contratado, através do presente convênio, até 2 (dois) estagiários, observado o seguinte:

I - O valor da bolsa será de 55% (cinquenta e cinco por cento), acrescido de 5% (cinco por cento) de auxílio transporte, pagos mensalmente, calculados sobre o salário mínimo nacional vigente;

II - A jornada de atividade do estágio será de 30 (trinta) horas semanais;

III - O estagiário será selecionado por meio de processo seletivo organizado e aplicado pelo CIEE;

IV - Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados em cursos da rede de ensino público ou privado, de nível médio e de nível técnico nas áreas de administração e/ou gestão em políticas públicas.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta resolução correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Resolução nº 4, de 5 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Bofete, 28 de janeiro de 2025.

Osvaldo Ângelo Alves
Presidente

Benedito Aleixo da Silva
Vice-Presidente

Gláucia Helena Bertoncini
1ª Secretária

Luiz Gonzaga Carneiro
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL BOFETE	
Protocolo nº <u>37/2025</u>	
Data <u>30/01/25</u>	Hora <u>11:08</u>
Ass. <u><i>[Assinatura]</i></u>	
Secretaria da Câmara Municipal de Bofete	



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92 atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores e Vereadoras,

O projeto de resolução apresentado tem o objetivo de adequar as regras do programa de estágio do Legislativo; já tem um ano que a Câmara firmou convênio com Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, os frutos do projeto são muito positivos, encaminhando jovens talentos no mercado de trabalho.

Ocorre que ao finalizar o chamamento dos jovens que participaram do processo seletivo, foi possível observar a necessidade de adequar o programa a nossa realidade. Nesse sentido, a proposta é que possamos chamar até dois estagiários – o que está dentro do limite legal previsto no inciso II do art. 17 da Lei nº 11.788/2008 – bem como, que as duas vagas sejam preenchidas por estudantes do ensino médio ou técnico nas áreas afins, essa medida é necessária porque considerando a efetiva atuação do estagiário é mais adequado que sejam estudantes de nível médio, para que efetivamente a experiência contribua e agregue valor à sua trajetória estudantil e início da vida profissional.

É necessário registrar que os custos de execução deste projeto de resolução estão dentro da previsão orçamentária-financeira da Câmara, conforme demonstra o estudo de impacto anexo.

Por esses motivos, aguardamos que os Nobres Pares aprovem o referido projeto, para que possamos aprimorar o programa de estágio já exitoso no âmbito dessa E. Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Bofete, 28 de janeiro de 2025.

Osvaldo Ângelo Alves
Presidente

Benedito Aleixo da Silva
Vice-Presidente

Gláucia Helena Bertoini
1ª Secretária

Luiz Gonzaga Carneiro
2º Secretário



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

"SALA DAS SESSÕES VEREADOR AGNALDO CASSEMIRO DOS SANTOS".

CNPJ 01.646.008/0001-92

atendimento@camarabofete.sp.gov.br

Rua Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000, Bofete/SP

Tel. (14) 3883-1377/3883-1455 – fax. (14) 3883-1125

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, **OSVALDO ANGELO ALVES**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2.025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto/atividade **01.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**, e, **01.031.0001.2001.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite constitucional previsto no artigo 29-A c/c o disposto no artigo 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Bofete – SP, 28 de Janeiro de 2.025.


OSVALDO ANGELO ALVES
Presidente



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS"

CNPJ 01.646.008/0001-92 / camarabofete@uol.com.br

Rua : Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000

Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Seguindo os tramites legais desta Casa de Lei, no qual determina que este setor elabore estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Resolução nº 03, de 28 de Janeiro de 2025, dispõe sobre autorização para celebração de convênio com o Centro de integração Empresa Escola - CIEE e, dá outras providencias.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente na dotação orçamentária: **01.031.0001.2.01.3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**, as despesas serão custeadas por dotação própria do orçamento de 2025, como segue abaixo.

Estimativa dos Gastos:

Discrição:	2025
Projeto de Resolução 03/2025.	22.339,20
Orçamento Anual	3.246.216,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	0,69

Esclareço ainda que este estudo tem adequação orçamentária e financeira com as peças do **PPA, LDO e LOA**, conforme determina o Inciso II, art. 16 da L.R.F.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com gasto no Poder Legislativo.

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do projeto.

Era o que nos cabia informar.



Câmara Municipal de Bofete

Ed. Vereador Onofre Leme Machado

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR AGNALDO
CASSEMIRO DOS SANTOS"

CNPJ 01.646.008/0001-92 / camarabofete@uol.com.br

Rua : Sete de Setembro, 54 – CEP 18.590-000

Tel. (14) 3883-1377 – fax. 3883-1455 – Bofete/SP

Colocamo-nos à disposição para quaisquer
informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente;

Bofete, 28 de Janeiro de 2025.

GESER AROLDO GARCIA

ASSISTENTE TÉCNICO CONTABIL

ANGELA MARIA VIEIRA PONTES

ADMINISTRADORA DA CÂMARA

Ciente,

OSVALDO ANGELO ALVES

PRESIDENTE